

EDITAL

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de solução tecnológica integrada destinada à substituição do sistema atualmente utilizado e à modernização da gestão educacional da rede municipal de ensino de São Domingos/SE, contemplando diário eletrônico, gestão educacional, registro eletrônico de frequência por autenticação facial, licenças de sistemas informatizados, instalação, configuração, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução, os critérios de recebimento, as obrigações das partes, a forma de pagamento e demais regras específicas da contratação constam do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. A contratação será realizada em lote único, pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de compatibilidade entre equipamentos, sistemas, licenças, implantação, migração de dados, suporte, hospedagem, integrações e manutenção.



1.4. A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda ordinária, certa e definida da Secretaria Municipal de Educação, com quantitativos previamente estimados para implantação e funcionamento da solução.

1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação apenas das parcelas de natureza continuada, quando demonstradas a necessidade administrativa, a vantajosidade e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

1.6. Eventual prorrogação contratual não compreenderá nova aquisição ou novo pagamento por equipamentos, instalações ou licenças de aquisição perpétua já fornecidos, recebidos e pagos, restringindo-se aos serviços continuados efetivamente necessários ao funcionamento da solução.

1.7. A execução do objeto deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, observados os prazos, etapas e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.8. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, observadas as regras deste Edital e da legislação aplicável.

1.9. O sigilo do orçamento estimado não prejudica a divulgação dos quantitativos, especificações e demais informações necessárias à elaboração das propostas, que constam deste Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão Eletrônico: 06/08/2026 (Seis de agosto de dois mil e vinte e seis) às 09h:00m (Nove horas) – Horário de Brasília.

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Licitanet Licitações On-Line, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será FECHADO/ABERTO.

2.2.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve contratação de solução tecnológica integrada para diário eletrônico, gestão educacional, registro eletrônico de frequência por autenticação facial, implantação, migração de dados, suporte técnico, hospedagem, atualizações, integrações e manutenção, optou-se pelo modo de disputa do tipo FECHADO/ABERTO, por se mostrar adequado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A fase fechada permite que os licitantes apresentem suas propostas iniciais de forma sigilosa, sem influência direta da concorrência. Em seguida, a fase aberta possibilita a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes classificados, favorecendo a competitividade e a economicidade. A adoção desse modelo também contribui para maior equilíbrio na disputa, maior eficiência na condução da sessão pública e estímulo à apresentação de ofertas mais vantajosas, em conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a. Endereço do setor de licitação: Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.

b. Horário de atendimento ao público: 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.

c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

d. Sites: www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br.

e. Endereço Eletrônico: licitacao@saodomingos.se.gov.br.

f. Número do Telefone: (79) 3455-1664.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente através da Plataforma Eletrônica Licitanet, devendo manifestar, em campo próprio, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos.

3.1.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema e da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Do Tratamento Favorecido Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)



3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

3.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Das Vedações de Participação

3.3.1. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;

j) agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.3.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.5. A vedação de que trata o item 3.3.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com o preço GLOBAL, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.

4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de 02 (duas) horas.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que compreende todos os custos relativos ao fornecimento, implantação, manutenção, suporte técnico e execução da solução, nos termos do Termo de Referência.

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade de qualquer das declarações de que tratam os subitens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 4.10.1.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo referente ao Valor Total Global da Proposta, correspondente ao fornecimento, implantação e manutenção da solução, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme detalhado no Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, caso a metodologia seja aplicável à sua tributação.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou na composição do preço, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, os ajustes, correções ou substituições necessários.



5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou municipais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas.

5.9. A apresentação da proposta implica ciência de que a solução ofertada será submetida à Prova de Conceito, nos termos deste Edital e do Termo de Referência, cabendo à licitante demonstrar a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações exigidas pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está definido no Termo de Referência.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa FECHADO/ABERTO, no qual serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

6.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos lances.

6.10.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.10.3. Após o reinício previsto no item 6.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço final em relação às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, quando houver, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

7.2. A verificação das condições de participação poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, inclusive quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

7.3. Caso conste restrição ou ocorrência em nome do licitante, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar se há impedimento efetivo à participação ou à contratação, observada a legislação aplicável.

7.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando aplicável;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Edital ou de seus anexos;

7.5.6. apresentar quantitativos inferiores aos previstos para a contratação;

7.5.7. deixar de apresentar proposta pelo valor global, conforme critério de julgamento adotado;

7.5.8. condicionar a execução do objeto a obrigação não prevista neste Edital, no Termo de Referência ou na minuta contratual.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Pregoeiro, que permita ao licitante demonstrar a viabilidade da proposta, inclusive por meio de composição de custos, notas explicativas, documentos complementares ou outros elementos aptos a comprovar a exequibilidade.

7.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, da área técnica competente ou da equipe de planejamento da contratação.

7.10. A proposta final readequada deverá manter o valor global ofertado ou negociado, bem como a composição dos valores dos itens que integram o lote único, conforme modelo de proposta e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.11. O julgamento pelo menor preço global não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços unitários, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade, sobrepreço, jogo de planilha ou desequilíbrio entre os itens.

7.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo automático para sua desclassificação, podendo ser corrigidos pelo licitante, desde que não haja alteração do valor global ofertado, da ordem de classificação, da substância da proposta ou das condições essenciais da disputa.

7.13. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Após a análise preliminar da proposta classificada em primeiro lugar, e antes de sua aceitação definitiva, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente vencedora para

apresentação de Prova de Conceito – PoC, destinada à verificação objetiva da aderência da solução ofertada às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência.

7.15. A Prova de Conceito será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, em local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.16. A avaliação da Prova de Conceito será realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Administração, com acompanhamento do Pregoeiro, do fiscal ou gestor indicado e de profissional especialista indicado pela licitante convocada para acompanhar e orientar a avaliação técnica.

7.17. A licitante convocada deverá disponibilizar, para realização da Prova de Conceito, os equipamentos, acessos, ambiente de demonstração, credenciais, documentação técnica, profissional especialista, profissionais de apoio e demais recursos necessários à verificação das funcionalidades exigidas.

7.18. A Prova de Conceito será avaliada mediante checklist objetivo constante do Termo de Referência, com registro do resultado em relatório técnico contendo a indicação de “Atende” ou “Não Atende” para cada requisito analisado.

7.19. Será considerada aprovada a solução que demonstrar atendimento aos requisitos mínimos definidos no checklist de avaliação, sem prejuízo da verificação de conformidade com as demais exigências do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.20. Será desclassificada a proposta da licitante cuja solução não atenda aos requisitos mínimos avaliados na Prova de Conceito, que deixe de comparecer, se recuse a realizar a demonstração, não disponibilize os meios necessários ou apresente solução incompatível com a proposta ofertada.

7.21. A reprovação na Prova de Conceito será motivada em relatório técnico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do procedimento licitatório.

7.22. Reprovada a licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, convocando a próxima licitante para apresentação da respectiva Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.



7.23. A aprovação na Prova de Conceito não substitui a obrigação da futura Contratada de executar integralmente o objeto, nem limita a fiscalização posterior da Administração quanto ao cumprimento de todas as especificações, funcionalidades, integrações, prazos, níveis de suporte, manutenção, segurança da informação e proteção de dados pessoais previstos no Termo de Referência.

7.24. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive quanto à Prova de Conceito, a proposta será aceita e o licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação, quando ainda não apresentados nos termos deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A habilitação compreenderá, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital:

8.2.1. habilitação jurídica;

8.2.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.2.3. qualificação econômico-financeira, quando exigida;

8.2.4. qualificação técnica, nos termos e limites definidos no Termo de Referência.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante classificado em primeiro lugar, no prazo previsto neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, salvo disposição diversa da plataforma utilizada ou solicitação fundamentada do Pregoeiro.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração e pelo sistema eletrônico utilizado.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.8. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.13. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

8.14. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.15. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de habilitação.

8.18. As exigências específicas de qualificação técnica, inclusive quanto à comprovação de experiência compatível com o objeto, serão aquelas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior.
- 9.6.** A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.10.** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos casos previstos neste Edital, importará preclusão do direito de recurso.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1.** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, caso em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 10.1.2.** quando houver erro na aceitação da proposta, na habilitação ou na inabilitação de licitante, devidamente reconhecido pela Administração, e for necessária a retomada da fase correspondente;

10.1.3. quando houver necessidade de convocação de licitante remanescente, em razão de desclassificação, inabilitação, desistência, recusa de assinatura do contrato ou descumprimento de condição necessária à contratação;

10.1.4. quando houver fato superveniente que justifique a retomada da sessão para preservação da legalidade, da competitividade, da isonomia ou da seleção da proposta mais vantajosa.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico utilizado no certame.

10.3. A convocação dar-se-á de acordo com as regras do sistema eletrônico, podendo ser realizada também por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município ou outro meio previsto neste Edital.

10.4. A sessão reaberta observará a fase processual a ser retomada, preservando-se os atos válidos anteriormente praticados, salvo quando incompatíveis com a decisão que determinou a reabertura.

10.5. Na sessão reaberta, o Pregoeiro poderá praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do certame, inclusive negociação, solicitação de proposta readequada, análise de documentos, diligências, julgamento de proposta, habilitação e demais providências cabíveis.

10.6. A reabertura da sessão será registrada em ata, com indicação dos atos praticados, das decisões adotadas e das eventuais manifestações dos licitantes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adjudicação será realizada em favor do licitante vencedor, observado o critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.3. A homologação do procedimento licitatório ficará condicionada à verificação da regularidade dos atos praticados, da observância das normas legais aplicáveis e da compatibilidade da contratação com o interesse público.

11.4. Antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de falhas, realização de diligências, complementação da instrução ou correção de atos, quando necessário à regularidade do procedimento.

11.5. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

11.6. A homologação não afasta a possibilidade de revogação ou anulação do certame, nas hipóteses legais, desde que devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido e devidamente aceita pela Administração.

12.3. O contrato será celebrado conforme a minuta constante do Anexo III deste Edital, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo.

12.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, podendo consultar os cadastros e sistemas oficiais disponíveis.

12.5. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada

a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas, observada a ordem de classificação, respeitado o orçamento sigiloso constante dos autos e as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

12.7. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, não se aplicando à presente licitação a formalização por Ata de Registro de Preços, uma vez que o procedimento não será processado pelo Sistema de Registro de Preços.

12.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida a prorrogação apenas das parcelas de natureza continuada, quando demonstradas a necessidade administrativa, a vantajosidade e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, conforme previsto no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12.9. Eventual prorrogação contratual não compreenderá nova aquisição ou novo pagamento por equipamentos, instalações ou licenças de aquisição perpétua já fornecidos, recebidos e pagos, restringindo-se aos serviços continuados efetivamente necessários ao funcionamento da solução.

12.10. A assinatura do contrato implica a plena aceitação, pela contratada, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, na minuta contratual e nos demais documentos que integram o processo.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;



- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5.** fraudar a licitação;
- 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar documentação, informação ou declaração falsa relacionada à proposta, à habilitação ou à solução ofertada;
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso.
- 13.4.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.



13.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.15. As infrações e sanções relativas à execução contratual observarão, ainda, as regras constantes do Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação aplicável.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> e/ou licitacao@saodomingos.se.gov.br.

14.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.



14.6. Os pedidos deverão identificar o interessado, o número do Pregão Eletrônico, o objeto da licitação e o ponto específico do Edital ou de seus anexos sobre o qual recai a impugnação ou o pedido de esclarecimento.

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido contrário.

15.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia entre os licitantes, a segurança da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração, salvo disposição expressa em contrário.

15.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão da proposta, a segurança da contratação ou a validade jurídica dos atos não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a regra mais específica do documento próprio da matéria, observada a seguinte lógica:

15.9.1. quanto às especificações técnicas, quantitativos, execução, recebimento, fiscalização, pagamento e obrigações operacionais, prevalecerá o Termo de Referência;

15.9.2. quanto às regras da disputa, participação, julgamento, habilitação, recursos, contratação, sanções da licitação, impugnação e disposições procedimentais, prevalecerá este Edital;

15.9.3. quanto às obrigações contratuais, vigência, alteração, execução, sanções contratuais, extinção e demais regras próprias da relação contratual, prevalecerá a Minuta de Contrato, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada.

15.11. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, quando já celebrado, ressalvadas as hipóteses legais de aproveitamento dos atos válidos e de responsabilização de quem houver dado causa à ilegalidade.

15.12. A contratação decorrente deste certame será formalizada por contrato administrativo, conforme minuta anexa, não havendo formação de Ata de Registro de Preços, por se tratar de Pregão Eletrônico comum, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

15.14. O foro competente para dirimir questões decorrentes deste Edital e da contratação dele resultante será o da Comarca competente, observadas as normas legais aplicáveis.



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 303/2023, na legislação correlata e nos princípios que regem as contratações públicas.

São Domingos/SE, 22 de julho de 2026.

Wesne Costa Santos
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de solução tecnológica integrada destinada à substituição do sistema atualmente utilizado e à modernização da gestão educacional da rede municipal de ensino de São Domingos/SE, contemplando diário eletrônico, gestão e integração de dados, registro eletrônico de frequência por autenticação facial, licenças de sistemas informatizados, instalação, configuração, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações e manutenção preventiva e corretiva.

1.2. A solução deverá compreender, de forma integrada, o fornecimento dos dispositivos eletrônicos, a instalação, as licenças de aquisição perpétua para alunos e servidores, diário eletrônico, migração de dados, integração com o Tribunal de Contas, treinamento, hospedagem, suporte técnico, atualizações, customizações, manutenção preventiva e corretiva e comunicações automáticas.

1.3. A contratação abrangerá equipamentos, licenças de aquisição perpétua e serviços continuados necessários à implantação, operação, suporte e manutenção da solução durante o período inicial de 12 (doze) meses.

1.4. As licenças de aquisição perpétua deverão assegurar à Administração o direito de uso por prazo indeterminado, sem nova cobrança pelo licenciamento já adquirido, observadas as condições técnicas de funcionamento e os serviços continuados contratados.

1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação das parcelas de natureza continuada, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a manutenção da vantajosidade e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.



1.6. Eventual prorrogação contratual não compreenderá nova aquisição ou novo pagamento pelos equipamentos, instalações e licenças perpétuas já fornecidos, recebidos e pagos, restringindo-se aos serviços continuados efetivamente necessários ao funcionamento da solução.

1.7. A execução deverá iniciar-se após a emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos de implantação, instalação, migração, treinamento e início da operação definidos neste Termo de Referência.

1.8. Itens da contratação:

ITEM	OBJETO	QTD	UND
1	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento.	18	Unidade
2	Prestação dos serviços de instalação de cabeamento elétrico e de rede de dados, delimitação de posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos.	18	Unidade
3	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por aluno, para gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face e à educação municipal, com acesso via web, aplicação mobile para comunicação e consultas.	1.800	Unidade
4	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por servidor, para modulação e gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face, com acesso via web, aplicação mobile para registros, justificativas e consultas.	330	Unidade
5	Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial e remotamente, e envio de alertas por e-mail, notificação	12	Mês



	push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada, para 14 (quatorze) unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.		
--	--	--	--

1.9. A solução atenderá 14 (quatorze) unidades escolares da rede municipal de ensino, nas quais serão distribuídos 18 (dezoito) dispositivos eletrônicos, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.

1.10. O objeto é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital e em seus anexos, podendo ser licitado mediante Pregão Eletrônico.

1.11. O objeto não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de solução destinada ao atendimento de necessidade administrativa e educacional da Secretaria Municipal de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de substituição do sistema atualmente utilizado e de modernização da gestão educacional da rede municipal de ensino de São Domingos/SE, mediante solução tecnológica integrada que proporcione maior estabilidade, confiabilidade, segurança e eficiência.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação já utiliza sistema informatizado para a gestão do diário eletrônico, contudo a solução atual vem apresentando instabilidades, dificuldades recorrentes de acesso e falhas na integração e no envio de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas.

2.3. As falhas comprometem a utilização regular da plataforma, dificultam a consolidação das informações escolares, geram retrabalho e podem prejudicar o cumprimento de prazos e exigências dos órgãos de controle.

2.4. A necessidade administrativa decorre da substituição de solução que não vem atendendo satisfatoriamente às demandas da Secretaria, associada ao aprimoramento dos mecanismos de gestão, controle, acompanhamento e prestação de contas.

2.5. A nova solução deverá integrar diário eletrônico, gestão educacional, registro eletrônico de frequência de alunos e servidores, controle e organização de dados, relatórios, aplicações web e móveis, alertas e integração com o Tribunal de Contas.

2.6. O registro eletrônico de frequência por autenticação facial visa conferir maior segurança, agilidade e confiabilidade ao controle de presença, reduzindo procedimentos manuais, divergências de informação e atrasos na consolidação dos dados.

2.7. A integração com o Tribunal de Contas é requisito relevante, considerando a necessidade de envio regular, correto e rastreável das informações obrigatórias, com validação, reprocessamento e comprovação das transmissões realizadas.

2.8. A contratação deverá preservar a continuidade das atividades escolares durante a transição entre sistemas, contemplando migração, validação dos dados, operação assistida e planejamento da substituição da solução anterior.

2.9. Considerando o tratamento de dados pessoais e biométricos, a contratação deverá observar requisitos de segurança da informação, controle de acesso, rastreabilidade, backup, recuperação de dados e conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

2.10. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para superar as instabilidades e falhas relatadas, assegurar maior confiabilidade ao diário eletrônico e aos registros de frequência, aprimorar a gestão educacional e garantir condições adequadas para o envio regular das informações obrigatórias ao Tribunal de Contas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende o fornecimento, implantação e manutenção de solução tecnológica integrada destinada à substituição do sistema atualmente utilizado e à modernização da gestão educacional da rede municipal de ensino de São Domingos/SE.

3.2. A solução deverá contemplar diário eletrônico, gestão e integração de dados educacionais e funcionais, registro eletrônico de frequência por autenticação facial, aplicações web e móveis, licenças perpétuas, dispositivos eletrônicos, instalação, configuração, migração, treinamento, hospedagem, suporte, atualizações, integrações, customizações e manutenções.



- 3.3.** A solução deverá atender 14 (quatorze) unidades escolares, com instalação de 18 (dezoito) dispositivos eletrônicos.
- 3.4.** O ciclo de vida da solução contempla as etapas de planejamento da transição, implantação e instalação, operação, suporte/manutenção/atualização e avaliação/encerramento/continuidade.
- 3.5.** Na etapa de planejamento deverão ser levantadas a estrutura atual do diário eletrônico, bases de dados, usuários, perfis, unidades, condições de conectividade, cronograma, testes, treinamento, operação assistida e medidas para evitar perda de dados ou interrupção das rotinas escolares.
- 3.6.** Na etapa de implantação deverão ser fornecidos e instalados os dispositivos, configurado o ambiente web e móvel, parametrizados usuários, unidades, turmas, alunos e servidores, migrados e validados os dados, realizados testes e capacitados os usuários.
- 3.7.** Na etapa de operação deverão funcionar o diário eletrônico, os registros de frequência, as consultas, relatórios, indicadores, alertas e transmissão das informações obrigatórias ao Tribunal de Contas.
- 3.8.** Na etapa de suporte, manutenção e atualização, deverão ser prestados suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, correção de falhas, atualização tecnológica, integrações, customizações autorizadas, hospedagem, backups e recuperação das informações.
- 3.9.** Na etapa de avaliação e encerramento, deverão ser acompanhados indicadores de uso, chamados, disponibilidade, transmissões e funcionamento dos dispositivos, com disponibilização dos dados para exportação, continuidade ou migração para outra solução.
- 3.10.** A solução deverá contemplar módulos de diário eletrônico e gestão educacional, registro eletrônico de frequência, gestão funcional de servidores, integração com o Tribunal de Contas, comunicação e alertas, relatórios e auditoria, acesso e segurança, dispositivos eletrônicos, licenças perpétuas e serviços continuados.
- 3.11.** A solução deverá operar de forma integrada, assegurando compatibilidade entre dispositivos, sistemas, aplicações, hospedagem, bases de dados, integrações, relatórios, suporte e manutenção.



3.12. As especificações deverão admitir soluções tecnologicamente equivalentes, desde que atendam integralmente aos resultados pretendidos e aos requisitos de desempenho, segurança, integração, disponibilidade e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, sustentabilidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução deverá atender às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a implantação e o funcionamento regular da solução integrada.

4.3. A solução deverá garantir compatibilidade entre dispositivos eletrônicos, sistemas, aplicações móveis, hospedagem, cadastros, bases de dados, relatórios, integrações, suporte e manutenção.

4.4. Os dispositivos deverão ser novos, compatíveis com registro de presença por autenticação facial e entregues com acessórios, cabos, suportes, fontes e componentes necessários.

4.5. A instalação compreenderá cabeamento elétrico e de rede de dados diretamente necessário aos dispositivos, posicionamento, fixação, configuração, ativação, testes e integração à plataforma.

4.6. A plataforma deverá ser acessível por ambiente web e aplicação móvel, com interface adequada aos diferentes perfis de usuários.

4.7. A solução deverá permitir gestão do diário eletrônico, informações educacionais, frequência, cadastros, relatórios, registros funcionais e demais dados necessários à gestão da rede municipal.

4.8. Deverão existir mecanismos alternativos de registro de frequência quando a autenticação facial não puder ser utilizada.

4.9. A solução deverá permitir integração e envio das informações obrigatórias ao Tribunal de Contas, com validação, inconsistências, reprocessamento e comprovação das transmissões.



- 4.10.** A implantação deverá contemplar a migração e validação dos dados fornecidos pela Administração.
- 4.11.** A transição entre o sistema atual e a nova solução deverá seguir plano aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.12.** A manutenção preventiva e corretiva deverá abranger dispositivos, sistemas, integrações, aplicações, hospedagem e demais componentes da solução.
- 4.13.** A hospedagem deverá assegurar disponibilidade, integridade, confidencialidade, cópias de segurança, recuperação das informações e continuidade da operação.
- 4.14.** O tratamento de dados pessoais e biométricos deverá observar a Lei nº 13.709/2018, limitando-se às finalidades da contratação e às determinações da Administração.
- 4.15.** A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança, perda de dados, acesso indevido, indisponibilidade crítica ou ocorrência relevante.
- 4.16.** Os dados tratados pertencerão à Administração, devendo permanecer disponíveis para consulta, exportação, migração, recuperação e auditoria.
- 4.17.** As licenças de aquisição perpétua deverão assegurar direito de uso por prazo indeterminado, sem nova cobrança pelo licenciamento já fornecido.
- 4.18.** A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, não sendo admitida a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração.
- 4.19.** Não será exigida garantia contratual, salvo decisão administrativa superveniente devidamente motivada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução ocorrerá de forma integrada, compreendendo fornecimento de dispositivos, instalação e configuração, licenças perpétuas, implantação do sistema, migração e validação de dados, treinamento, hospedagem, suporte, atualizações, integrações, customizações e manutenção preventiva e corretiva.
- 5.2.** A execução deverá observar as etapas, prazos, responsabilidades e critérios de aceite definidos neste Termo de Referência, edital, contrato e proposta vencedora,

assegurando a substituição planejada do sistema atual sem interrupção das rotinas escolares.

5.3. A contratada deverá realizar reunião inicial com a Secretaria Municipal de Educação, elaborar plano de implantação e transição, submeter o plano à aprovação e executar as atividades conforme cronograma aprovado.

5.4. O plano de implantação deverá contemplar cronograma, unidades atendidas, distribuição dos dispositivos, condições de instalação, migração e validação dos dados, parametrização, testes de integração com o Tribunal de Contas, treinamento, operação assistida e substituição do sistema atual.

5.5. A contratada deverá fornecer e instalar 18 dispositivos eletrônicos nas 14 unidades escolares indicadas, incluindo cabeamento, posicionamento, fixação, configuração, ativação e testes.

5.6. A contratada deverá disponibilizar 1.800 licenças perpétuas para alunos e 330 licenças perpétuas para servidores, vinculadas à solução contratada e com direito de uso por prazo indeterminado.

5.7. A contratada deverá realizar a migração dos dados fornecidos pela Administração ou extraídos do sistema atual, conforme disponibilidade técnica, preservando históricos, cadastros, vínculos e registros necessários.

5.8. A integração com o Tribunal de Contas deverá contemplar geração, validação, transmissão, retorno de inconsistências, reprocessamento e histórico de envio.

5.9. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos usuários indicados, fornecer materiais de apoio e promover operação assistida no período inicial de utilização.

5.10. Após a implantação, a contratada deverá garantir funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, assegurando suporte, hospedagem, atualizações, integrações, customizações e manutenção preventiva e corretiva.

5.11. Ao final da vigência, a contratada deverá disponibilizar à Administração os dados tratados em formato estruturado, legível e adequado à migração ou guarda, apoiando os procedimentos de encerramento, transição ou continuidade.

5.12. Eventual prorrogação deverá restringir-se aos serviços continuados, não abrangendo nova cobrança por equipamentos, instalações ou licenças perpétuas já entregues, recebidos e pagos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

6.2. A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores formalmente designados, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos bens e serviços, registrar ocorrências e adotar providências.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

6.4. A Secretaria Municipal de Educação indicou no DFD a servidora Lucimar Fonseca de Jesus, matrícula 0000074, como fiscal da contratação, sem prejuízo de posterior designação formal pela autoridade competente.

6.5. O gestor coordenará a execução, consolidará informações dos fiscais, manterá comunicação formal com a contratada e adotará providências para a regular execução.

6.6. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento e instalação dos equipamentos, disponibilização das licenças, migração de dados, funcionamento do diário eletrônico, integração com o Tribunal de Contas, registros de frequência, suporte, manutenção e disponibilidade da solução.

6.7. O fiscal administrativo acompanhará regularidade documental, condições de habilitação, notas fiscais, processo de pagamento, vigência contratual, prazos e demais aspectos administrativos.

6.8. Poderão ser designados fiscais setoriais para acompanhar a solução nas unidades escolares.

6.9. Após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião inicial para alinhamento do cronograma, distribuição dos dispositivos,

migração, treinamentos, integração com o Tribunal de Contas, canais de suporte e responsáveis.

6.10. O gestor e os fiscais deverão registrar atrasos, falhas, pendências, ajustes solicitados, correções realizadas e demais ocorrências relevantes.

6.11. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação, configuração, disponibilização ou execução da etapa correspondente. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade do objeto.

6.12. O atesto para pagamento dependerá da comprovação da execução regular da parcela correspondente.

6.13. Falhas, inconsistências, atrasos, indisponibilidades ou descumprimentos deverão ser objeto de notificação, sem prejuízo de glosas, retenções, penalidades e demais medidas cabíveis.

6.14. Antes de eventual prorrogação, o gestor deverá avaliar a necessidade de continuidade, regularidade da execução, manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e distinção entre serviços continuados e componentes já adquiridos.

6.15. Ao final da execução, deverá ser verificada a entrega dos dados, exportação, migração, revogação de acessos indevidos e demais providências de encerramento ou continuidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição observará a natureza de cada componente da contratação, distinguindo bens e serviços de implantação, licenças perpétuas e serviços continuados.

7.2. O pagamento somente será realizado após comprovação da execução da parcela correspondente, conferência, recebimento, atesto do fiscal ou gestor e apresentação de documento fiscal idôneo.

7.3. Os dispositivos serão medidos conforme quantidade entregue, instalada, configurada, testada e aceita; os serviços de instalação, por equipamento instalado e em funcionamento; as licenças, pela quantidade disponibilizada e ativada; e os serviços continuados, mensalmente.

7.4. Os componentes relativos a equipamentos, instalações e licenças perpétuas somente poderão ser pagos após recebimento e aceite.

7.5. O pagamento das licenças perpétuas não implicará nova cobrança futura pelo mesmo licenciamento.

7.6. Os serviços continuados serão pagos mensalmente após comprovação de funcionamento da plataforma, dispositivos, suporte, manutenções, atualizações, integração com o Tribunal de Contas e demais registros de execução.

7.7. Não será devido pagamento por equipamento não entregue, não instalado ou não funcional, nem por licença não disponibilizada ou não ativada, salvo pendência imputável exclusivamente à Administração.

7.8. O pagamento mensal poderá sofrer glosa proporcional em caso de indisponibilidade injustificada, falha de suporte, interrupção de funcionalidades essenciais ou descumprimento de níveis de serviço.

7.9. A nota fiscal deverá discriminar a parcela executada, separando equipamentos, instalações, licenças perpétuas e serviços continuados.

7.10. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

7.12. Ao final da vigência, a liquidação final ficará condicionada à inexistência de pendências relevantes, entrega dos dados em formato estruturado e cumprimento das obrigações de encerramento ou transição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada da solução, que reúne equipamentos, instalação, licenças perpétuas, diário eletrônico,

gestão educacional, registro de frequência, migração, integração com o Tribunal de Contas, hospedagem, suporte, atualizações, customizações e manutenção.

8.3. O julgamento por menor preço global justifica-se pela interdependência técnica entre os componentes, necessidade de compatibilidade e conveniência de responsabilidade técnica e operacional única.

8.4. A licitante deverá apresentar proposta com discriminação dos preços unitários e totais de cada item, ainda que o julgamento ocorra pelo menor preço global.

8.5. O fornecimento será integrado, compreendendo entrega dos dispositivos, instalação, licenças perpétuas e serviços continuados necessários ao funcionamento da solução.

8.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos, instalação, licenciamento, implantação, migração, treinamento, hospedagem, suporte, atualizações, integrações, customizações, manutenção, tributos, encargos, deslocamentos, materiais, acessórios e demais despesas.

8.7. Não serão aceitas propostas com valor superior ao orçamento estimado ou ao valor máximo aceitável definido pela Administração, conforme o critério de aceitabilidade estabelecido no edital, observado o caráter sigiloso previsto no item 9 deste Termo de Referência, nem propostas com quantitativos inferiores, alteração da natureza do objeto, descaracterização das licenças perpétuas, condicionamentos indevidos, incompatibilidade técnica ou preços inexequíveis, assegurados o contraditório e a possibilidade de diligência quando cabível.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer a proposta, confirmar informações técnicas, verificar a compatibilidade da solução e avaliar a exequibilidade dos preços.

8.9. Exigências de habilitação

8.9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo definido no edital, os documentos necessários para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.9.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:



- a) atende integralmente aos requisitos de habilitação definidos no edital e em seus anexos;
- b) a proposta apresentada compreende todos os custos necessários ao cumprimento do objeto e dos direitos trabalhistas aplicáveis;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) conhece as condições, características e exigências necessárias à execução integral do objeto, assumindo responsabilidade pela adequação de sua proposta.

8.9.3. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação e poderão ser emitidos ou consultados eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

8.10. Habilitação jurídica

8.10.1. A licitante deverá comprovar sua existência jurídica, sua regular constituição e os poderes de representação do signatário da proposta, mediante apresentação dos documentos compatíveis com sua natureza jurídica.

8.10.2. A documentação deverá compreender, conforme o caso:

- a) registro empresarial, quando se tratar de empresário individual;
- b) certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando se tratar de microempreendedor individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;
- d) inscrição do ato constitutivo no registro competente e prova de indicação dos administradores, quando se tratar de sociedade simples;
- e) autorização para funcionamento no País, quando exigível;
- f) documento de identificação e instrumento que comprove os poderes do representante responsável pela proposta e pelos atos praticados no certame.

8.10.3. Os atos constitutivos deverão ser apresentados com todas as alterações vigentes ou por meio da respectiva consolidação.

8.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.11.1. A licitante deverá apresentar:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- d)** certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e)** certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f)** certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.11.2. A licitante isenta de tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto deverá comprovar essa condição por documento emitido pela autoridade fazendária competente.

8.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrição, ficando assegurado o prazo legal para regularização quando for declarada vencedora.

8.12. Qualificação econômico-financeira

8.12.1. A licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira suficiente para assumir e cumprir as obrigações da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, admitida certidão positiva quando acompanhada de decisão judicial que demonstre a aptidão da empresa para contratar com a Administração;
- b)** balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável;



c) memória de cálculo dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, assinada pelo responsável legal e por profissional habilitado da área contábil.

8.12.2. A licitante deverá apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em cada um dos seguintes índices:

I – Liquidez Geral - LG = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral - SG = $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

III – Liquidez Corrente - LC = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.

8.12.3. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá apresentar balanço de abertura. A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos deverá apresentar as demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social exigível.

8.12.4. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, nem índices econômico-financeiros incomuns ou incompatíveis com os riscos da contratação.

8.13. Qualificação técnica

8.13.1. A licitante deverá comprovar experiência técnica e capacidade operacional compatíveis com a implantação, integração, operação, hospedagem, suporte e manutenção da solução.

8.13.2. A comprovação deverá ser feita por um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem execução satisfatória das seguintes parcelas de maior relevância técnica:

a) implantação ou operação de sistema informatizado integrado, acessível por ambiente web ou tecnologia equivalente, com gestão de usuários, perfis, relatórios e registros de auditoria;

b) fornecimento, instalação, configuração ou integração de, no mínimo, 7 (sete) dispositivos eletrônicos destinados à identificação, autenticação ou registro de frequência por biometria facial ou tecnologia equivalente;

c) implantação e atendimento continuado de solução informatizada em, no mínimo, 5 (cinco) unidades operacionais, administrativas ou escolares;



d) migração, conversão, validação ou integração de bases de dados e sistemas externos;

e) prestação continuada de hospedagem, suporte técnico, atualização e manutenção de solução informatizada.

8.13.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das parcelas e dos quantitativos mínimos, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, experiência compatível com a solução.

8.13.4. Os atestados deverão identificar a entidade emitente, o CNPJ, o objeto executado, o período de execução, os quantitativos ou o alcance da solução, a avaliação satisfatória e o nome, cargo, telefone ou endereço eletrônico do responsável pelas informações.

8.13.5. A Administração poderá confirmar as informações dos atestados por diligência, inclusive mediante solicitação de contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios de execução ou outros documentos relacionados aos fatos já declarados.

8.13.6. A licitante deverá indicar e declarar a disponibilidade, para a execução contratual, de equipe técnica com as seguintes competências mínimas:

a) coordenação da implantação, transição e integração da solução;

b) administração de sistemas, banco de dados, hospedagem e segurança da informação;

c) instalação, configuração e manutenção dos dispositivos e da infraestrutura de rede diretamente relacionada;

d) migração, validação e integração de dados;

e) suporte técnico aos usuários e acompanhamento das rotinas de gestão educacional.

8.13.7. A disponibilidade dos profissionais poderá ser comprovada por vínculo societário, vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso ou outro instrumento juridicamente válido, não sendo exigido vínculo empregatício permanente anterior à licitação.

8.13.8. A licitante deverá declarar que possui direito de comercializar, licenciar, implantar, manter, atualizar, integrar e customizar os sistemas ofertados, diretamente ou mediante autorização do titular dos direitos correspondentes. A comprovação poderá ser feita por

contrato, declaração de autorização, instrumento de representação ou outro documento idôneo, sem exigência de forma exclusiva de registro.

8.13.9. A licitante deverá declarar que possui estrutura operacional, canais de atendimento, sistema de registro de chamados e recursos técnicos suficientes para cumprir os prazos, níveis de serviço, requisitos de disponibilidade, segurança da informação e continuidade definidos neste Termo de Referência.

8.13.10. A licitante deverá declarar que cumprirá as obrigações relativas à proteção de dados pessoais e biométricos, confidencialidade, comunicação de incidentes, exportação, migração, recuperação e eliminação dos dados.

8.14. Da Prova de Conceito

8.14.1. Após a análise da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração convocará a licitante provisoriamente vencedora para apresentação de Prova de Conceito – PoC, destinada à verificação objetiva da aderência da solução ofertada às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

8.14.2. A Prova de Conceito será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, em local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.14.3. A avaliação será realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Administração, com acompanhamento do Pregoeiro e de profissional especialista indicado pela licitante convocada para acompanhar e orientar a avaliação técnica da Prova de Conceito.

8.14.4. A licitante convocada deverá disponibilizar, para realização da Prova de Conceito, os equipamentos, acessos, ambiente de demonstração, credenciais, documentação técnica, profissional especialista, profissionais de apoio e demais recursos necessários à verificação das funcionalidades exigidas.

8.14.5. A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e será avaliada mediante checklist objetivo, com registro do resultado em relatório técnico contendo a indicação de “Atende” ou “Não Atende” para cada requisito analisado.



8.14.6. A solução será considerada aprovada somente se demonstrar atendimento aos requisitos mínimos definidos no checklist de avaliação, sem prejuízo da verificação de conformidade com as demais exigências do Edital e deste Termo de Referência.

8.14.7. Será desclassificada a proposta da licitante cuja solução não atenda aos requisitos mínimos avaliados na Prova de Conceito, que deixe de comparecer, se recuse a realizar a demonstração, não disponibilize os meios necessários ou apresente solução incompatível com a proposta ofertada.

8.14.8. A reprovação na Prova de Conceito será motivada em relatório técnico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do procedimento licitatório.

8.14.9. Reprovada a licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro convocará a próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva Prova de Conceito, e assim sucessivamente.

8.14.10. A aprovação na Prova de Conceito não substitui a obrigação da Contratada de executar integralmente o objeto, nem limita a fiscalização posterior da Administração quanto ao cumprimento de todas as especificações, funcionalidades, integrações, prazos, níveis de suporte, manutenção, segurança da informação e proteção de dados pessoais previstos neste Termo de Referência.

8.15. Checklist de Avaliação da Prova de Conceito

8.15.1. Dispositivo eletrônico para registro de presença por autenticação facial

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Capacidade mínima para armazenamento de 2.000 faces.		
2	Capacidade mínima para armazenamento de 150.000 registros/logs.		
3	Display colorido sensível ao toque de, no mínimo, 4 polegadas.		
4	Identificação por autenticação facial em tempo igual ou inferior a 1 segundo.		



5	Reconhecimento facial em distância compatível com o ambiente escolar.		
6	Recurso antifalsificação contra utilização de fotos, vídeos ou máscaras.		
7	Comunicação TCP/IP, API ou outro meio técnico compatível com integração ao sistema web.		
8	Funcionamento online e offline, com sincronização automática após restabelecimento da conexão.		
9	Atualização automática de data e hora pelo servidor.		
10	Confirmação do reconhecimento por mensagem em tela e/ou aviso sonoro em língua portuguesa.		
11	Possibilidade de operação com conexão reduzida ou instável, sem perda dos registros.		
12	Permite cadastro e registro de frequência de pessoas com deficiência, quando tecnicamente aplicável.		
13	Fonte de alimentação compatível com a instalação prevista.		
14	Manual de operação ou orientação técnica em língua portuguesa.		
15	Capacidade de envio automático dos registros para servidor ou ambiente em nuvem.		
16	Registro de falhas, indisponibilidades ou inconsistências dos dispositivos.		
17	Possibilidade de configuração dos dispositivos por ambiente web ou ferramenta de gerenciamento.		



18	Demonstra compatibilidade com a solução de gestão educacional ofertada.		
----	---	--	--

8.15.2. Sistema de frequência, diário eletrônico e gestão educacional

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Coleta e gerenciamento da frequência escolar registrada nos equipamentos.		
2	Visualização dos registros de presença e ausência em ambiente web.		
3	Geração de relatórios de frequência por aluno, turma, escola e rede municipal.		
4	Emissão de relatórios de alunos presentes, ausentes e faltosos.		
5	Envio de alertas por e-mail, notificação push ou mensagem de texto.		
6	Permite cadastro, edição e gerenciamento de alunos.		
7	Permite cadastro, edição e gerenciamento de servidores.		
8	Permite vinculação de alunos às turmas, séries, turnos e unidades escolares.		
9	Permite controle de frequência de servidores.		
10	Permite registro de justificativas de ausência ou atraso.		
11	Possui diário de classe eletrônico em ambiente web.		
12	Permite lançamento de notas, frequência, conteúdos e atividades pelo professor.		
13	Permite emissão de boletins, históricos,		



	declarações ou documentos escolares.		
14	Possui perfis de acesso diferenciados para usuários administrativos, escola, professor, aluno ou responsável.		
15	Possui aplicativo ou acesso mobile compatível com a utilização pelos usuários previstos.		
16	Permite comunicação com pais ou responsáveis.		
17	Possui painel ou dashboard com indicadores de frequência e gestão educacional.		
18	Registra logs de acesso, alterações, inclusões e exclusões realizadas no sistema.		
19	Possui mecanismos de segurança, autenticação de usuários e controle de credenciais.		
20	Permite exportação de dados em formato compatível para uso pela Administração.		
21	Permite importação ou migração de dados fornecidos pela Administração.		
22	Permite validação dos dados migrados, com identificação de inconsistências.		
23	Permite integração ou disponibilização de dados para atendimento às exigências dos órgãos de controle, inclusive Tribunal de Contas.		
24	Possui ambiente de hospedagem compatível com a disponibilidade exigida.		
25	Possui backup periódico da base de dados.		
26	Permite recuperação de dados em caso de falha ou indisponibilidade.		
27	Possui suporte técnico para correção de falhas, dúvidas e incidentes.		



28	Permite atualização, manutenção e correção da solução sem prejuízo à integridade dos dados.		
29	Demonstra compatibilidade entre equipamentos, sistema web, aplicação mobile e base de dados.		
30	Demonstra aderência às regras de proteção de dados pessoais e controle de acesso às informações.		

8.15.3. Migração, transição e implantação

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Apresenta plano de implantação da solução.		
2	Apresenta procedimento para migração dos dados fornecidos pela Administração.		
3	Apresenta procedimento de validação dos dados migrados.		
4	Demonstra possibilidade de correção de inconsistências identificadas na migração.		
5	Demonstra forma de transição entre o sistema atual e a nova solução.		
6	Prevê operação assistida ou suporte inicial aos usuários.		
7	Prevê treinamento dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação.		
8	Demonstra medidas para evitar perda de dados, duplicidade de registros ou interrupção das atividades escolares.		
9	Demonstra possibilidade de exportação dos dados ao final da contratação ou quando solicitado pela Administração.		



10	Demonstra compatibilidade com as quantidades de alunos, servidores, unidades escolares e dispositivos previstas neste Termo de Referência.		
----	--	--	--

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante dos autos, com o objetivo de preservar a competitividade, evitar o balizamento das propostas pelo valor de referência e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, das especificações e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. O sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

9.2. O valor de referência foi estabelecido com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo para a vigência inicial de 12 (doze) meses. Antes da publicação do edital, deverá ser confirmada a compatibilidade integral das propostas utilizadas com o escopo deste Termo de Referência, especialmente quanto ao diário eletrônico, migração, integração com o Tribunal de Contas, operação assistida, segurança da informação e exportação dos dados.

9.3. A metodologia adotada consistiu na média aritmética dos valores apresentados nas propostas comerciais consideradas válidas e compatíveis com o objeto, aplicada aos quantitativos definidos no DFD e no ETP.

9.4. Para fins de controle interno, proposta, medição, pagamento e eventual prorrogação, a proposta vencedora deverá discriminar os valores de cada item, separando equipamentos, instalação, licenças perpétuas e serviços continuados.

9.5. O valor global estimado da contratação, os preços unitários e a memória de cálculo constam de documento apartado integrante dos autos, com acesso restrito aos agentes públicos responsáveis e aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Para preservação do sigilo, os valores unitários, mensais e totais não constarão da versão pública deste Termo de Referência, permanecendo registrados no documento



apartado referido no item anterior. O orçamento estimado será divulgado após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento.	Unidade	18
2	Serviços de instalação de cabeamento elétrico e de rede de dados, posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos.	Unidade	18
3	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por aluno, para gerenciamento dos dados relativos à presença e à educação municipal.	Unidade	1.800
4	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por servidor, para modulação e gerenciamento dos dados relativos à presença.	Unidade	330
5	Serviços de treinamento, suporte, atualizações, integrações, customizações autorizadas, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva e alertas para 14 unidades escolares.	Mês	12
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		

9.7. Os valores totais dos itens foram calculados com base nas médias aritméticas sem arredondamento intermediário.

9.8. Para o item 5, a memória de cálculo do valor mensal por unidade escolar, do valor mensal total para as 14 (quatorze) unidades e do valor correspondente aos 12 (doze) meses consta do documento apartado de caráter sigiloso.

9.9. O valor estimado contempla a totalidade da obrigação prevista para a vigência inicial de 12 meses, incluindo equipamentos, instalações, licenças perpétuas e serviços continuados.



9.10. Caso as propostas utilizadas na pesquisa não contemplem integralmente o escopo ou apresentem descrições divergentes, a pesquisa de preços deverá ser complementada ou refeita com especificação padronizada, sem prejuízo da atualização do mapa comparativo e do valor estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. A despesa deverá ser compatibilizada com dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, devendo constar dos autos a classificação orçamentária correspondente.

10.3. Deverá ser juntada declaração de disponibilidade orçamentária ou documento equivalente emitido pelo setor competente.

10.4. Considerando que a contratação envolve equipamentos, instalação, licenças perpétuas e serviços continuados, deverá ser observada a adequada classificação da despesa conforme a natureza de cada componente.

10.5. Caso a execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria.

10.6. Para preenchimento pelo setor competente:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 368 – Educação básica

Programa: 0005 – Educação com Qualidade

Ação: 2068 – AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALARIO EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15500000

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REGIME SANCIONATÓRIO



11.1. Das obrigações do contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, edital, proposta, contrato e demais documentos do processo.

11.1.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas, promovendo a verificação quantitativa, qualitativa, técnica, operacional e funcional dos bens, licenças, sistemas e serviços.

11.1.3. Designar gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e determinar providências necessárias.

11.1.4. Fornecer as informações indispensáveis à execução, incluindo unidades escolares, usuários, alunos, servidores, perfis de acesso, dados para migração e informações sobre o sistema atual.

11.1.5. Disponibilizar acesso aos locais de instalação dos dispositivos, observadas as rotinas das unidades escolares.

11.1.6. Aprovar o plano de implantação e transição apresentado pela contratada, solicitando ajustes quando necessário.

11.1.7. Acompanhar entrega, instalação, configuração e testes dos dispositivos, disponibilização das licenças, migração dos dados, integração com o Tribunal de Contas, treinamento e operação assistida.

11.1.8. Validar as etapas de implantação, migração, testes, funcionamento, registros de frequência, relatórios, alertas, suporte e demais funcionalidades contratadas.

11.1.9. Notificar a contratada sobre falhas, indisponibilidades, atrasos, inconsistências, problemas de integração, falhas de transmissão ou defeitos em equipamentos.

11.1.10. Rejeitar bens, serviços, licenças, funcionalidades ou entregas executadas em desacordo com as especificações.

11.1.11. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições estabelecidas e apresentada a documentação exigida.

11.1.12. Aplicar glosas, retenções, penalidades e demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Das obrigações da contratada



- 11.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, edital, proposta e contrato, assumindo os riscos e despesas da execução.
- 11.2.2.** Fornecer, implantar e manter a solução tecnológica integrada conforme especificações, quantitativos, prazos, funcionalidades e condições estabelecidas.
- 11.2.3.** Disponibilizar 18 dispositivos eletrônicos novos para registro de presença por autenticação facial, acompanhados dos acessórios necessários.
- 11.2.4.** Executar a instalação dos dispositivos, incluindo cabeamento elétrico e de rede de dados diretamente necessário, posicionamento, fixação, configuração, ativação, testes e integração com a plataforma.
- 11.2.5.** Disponibilizar 1.800 licenças perpétuas para alunos e 330 para servidores, assegurando direito de uso por prazo indeterminado e sem nova cobrança pelo licenciamento adquirido.
- 11.2.6.** Implantar diário eletrônico, gestão educacional, controle de frequência, registros funcionais, relatórios, alertas, aplicações web e móveis e demais módulos necessários.
- 11.2.7.** Apresentar plano de implantação e transição, contendo cronograma, unidades, distribuição dos equipamentos, migração, testes, integração, treinamento e operação assistida.
- 11.2.8.** Realizar migração dos dados disponibilizados pela Administração, preservando, quando tecnicamente possível, históricos, cadastros, vínculos, unidades, turmas, alunos, servidores e registros.
- 11.2.9.** Corrigir inconsistências, duplicidades, falhas de importação, erros de parametrização ou problemas identificados na migração.
- 11.2.10.** Manter integração para envio regular das informações ao Tribunal de Contas, com validação, inconsistências, reproprocessamento e comprovação das transmissões.
- 11.2.11.** Realizar treinamento, disponibilizar materiais de apoio e prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- 11.2.12.** Manter hospedagem, disponibilidade, integridade, confidencialidade, backups, recuperação das informações, desempenho e continuidade operacional.
- 11.2.13.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos, sistemas, aplicações, integrações, hospedagem e demais componentes.

11.2.14. Substituir equipamento defeituoso quando a correção não puder ser realizada no prazo estabelecido.

11.2.15. Manter registros de acesso, alteração, exclusão, transmissão, reprocessamento e operações relevantes, permitindo auditoria e rastreabilidade.

11.2.16. Garantir que os dados tratados pertençam à Administração, assegurando consulta, exportação, migração, recuperação e entrega em formato estruturado.

11.2.17. Observar a LGPD, a segurança da informação, a confidencialidade e a finalidade do tratamento dos dados pessoais e biométricos.

11.2.18. Comunicar imediatamente incidentes de segurança, acesso indevido, perda de dados, indisponibilidade crítica ou falha de integridade.

11.2.19. Manter equipe técnica compatível, condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

11.2.20. Emitir documento fiscal idôneo correspondente à parcela efetivamente executada, separando equipamentos, instalações, licenças perpétuas e serviços continuados.

11.3. Das infrações administrativas, sanções e penalidades

11.3.1. As infrações administrativas, sanções aplicáveis, critérios de imposição, procedimentos de apuração, prazos de defesa e penalidades cabíveis observarão a Lei nº 14.133/2021, edital, contrato e legislação aplicável.

11.3.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3. Constituem infrações, entre outras: atrasar a execução; deixar de entregar, instalar ou configurar equipamentos; disponibilizar licenças em desacordo; apresentar falhas recorrentes; não corrigir inconsistências; comprometer a migração ou envio ao Tribunal de Contas; descumprir suporte, manutenção, segurança da informação ou LGPD; abandonar a execução; apresentar declaração falsa ou praticar fraude.

11.3.4. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais consequências legais.



11.3.5. A aplicação de sanções não afasta glosas, retenções, exigência de correção, substituição de equipamentos, reparação de danos, extinção contratual e demais medidas cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência o Edital, quando houver, a proposta vencedora, os anexos pertinentes, os documentos de planejamento, a pesquisa de preços, o mapa comparativo, o mapa de gerenciamento de riscos e demais instrumentos do processo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, cláusulas editalícias, contrato e princípios da Administração Pública.

12.3. Ajustes formais, correções materiais, atualizações de numeração e compatibilizações poderão ser promovidos desde que não alterem a essência do objeto, condições de disputa, quantitativos, forma de julgamento, equilíbrio da contratação ou obrigações essenciais.

12.4. A participação no certame e a futura contratação implicam ciência e aceitação integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta, no contrato e nos demais documentos.

12.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a necessidade de contratação de solução tecnológica integrada para substituição do sistema atual e modernização da gestão educacional.

12.6. Permanecem aplicáveis as disposições do edital, contrato e legislação vigente quanto à execução, fiscalização, recebimento, pagamento, glosas, sanções, proteção de dados, segurança da informação, alteração, prorrogação e extinção contratual.

12.7. A execução deverá preservar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto ao diário eletrônico, registro de frequência, integração com o Tribunal de Contas e acesso às informações necessárias à gestão educacional.

12.8. Este Termo de Referência deverá ser submetido à análise e aprovação da autoridade competente, sem prejuízo da manifestação dos setores técnico, jurídico, controle interno, contábil, orçamentário ou financeiro, quando cabível.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ---/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ---/2026

LICITANTE: [INFORMAR RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [INFORMAR CNPJ]

ENDEREÇO: [INFORMAR ENDEREÇO COMPLETO]

TELEFONE: [INFORMAR]

E-MAIL: [INFORMAR]

REPRESENTANTE LEGAL: [INFORMAR NOME]

CPF: [INFORMAR CPF]

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de solução tecnológica integrada destinada à substituição do sistema atualmente utilizado e à modernização da gestão educacional da rede municipal de ensino de São Domingos/SE, contemplando diário eletrônico, gestão e integração de dados, registro eletrônico de frequência por autenticação facial, licenças de sistemas informatizados, instalação, configuração, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Através desta, apresentamos a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR	VALOR
------	---------------------	-----	-----	-------	-------



				UNITÁRIO	TOTAL
1	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento.	18	Unidade	R\$ [●]	R\$ [●]
2	Prestação dos serviços de instalação de cabeamento elétrico e de rede de dados, delimitação de posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos.	18	Unidade	R\$ [●]	R\$ [●]
3	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por aluno, para gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face e à educação municipal, com acesso via web, aplicação mobile para comunicação e consultas.	1.800	Unidade	R\$ [●]	R\$ [●]
4	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por servidor, para modulação e gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face, com acesso via web, aplicação mobile para registros, justificativas e consultas.	330	Unidade	R\$ [●]	R\$ [●]
5	Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico,	12	Mês	R\$ [●]	R\$ [●]



	atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial e remotamente, e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada, para 14 (quatorze) unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ [•]

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: R\$ [INFORMAR VALOR GLOBAL] ([VALOR POR EXTENSO]).

No valor global proposto estão inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente à execução contratual, tais como equipamentos, acessórios, instalação, cabeamento necessário ao funcionamento dos dispositivos, licenças de aquisição perpétua, implantação, configuração, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, manutenção preventiva e corretiva, alertas e comunicações, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e quaisquer outros custos necessários à plena execução do objeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: conforme Edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme Edital.

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e condições estabelecidas no Termo de Referência.



DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: [INFORMAR]

Agência: [INFORMAR]

Conta: [INFORMAR]

Titular: [INFORMAR]

Chave Pix, se houver: [INFORMAR]

DECLARAÇÕES

1. Declaramos ter pleno conhecimento das condições de fornecimento, implantação, execução, suporte, manutenção e pagamento do objeto licitado, bem como total conhecimento do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e de todos os seus anexos, submetendo-nos e aceitando integralmente seus termos.
2. Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos aos equipamentos, instalações, licenças perpétuas, serviços continuados, hospedagem, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, manutenção, treinamento, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.
3. Declaramos que as licenças indicadas nos itens 3 e 4 serão disponibilizadas em caráter de aquisição perpétua, assegurando à Administração o direito de uso por prazo indeterminado, sem nova cobrança pelo licenciamento já fornecido, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
4. Declaramos que os equipamentos ofertados serão novos, compatíveis com o sistema proposto e acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, suportes, fontes e demais itens necessários ao regular funcionamento.
5. Declaramos que a solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao diário eletrônico, gestão educacional, registro eletrônico de frequência por autenticação facial, aplicações web e móveis, migração de dados, integração com o Tribunal de Contas, relatórios, alertas, suporte técnico, manutenção e segurança da informação.



6. Declaramos que a execução do objeto observará a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e biométricos de alunos, servidores e demais usuários abrangidos pela contratação.
7. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato e nos demais anexos da licitação.
9. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável, quando obrigatória.
10. Declaramos que cumprimos a cota de aprendizagem prevista na Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, quando aplicável.
11. Declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
12. Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na legislação vigente.
13. Declaramos que a proposta apresentada é firme, irretratável e suficiente para a execução integral do objeto, não nos assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições de execução ou variação de custos, ressalvadas as hipóteses legais admitidas.
14. Declaramos que, caso sejamos vencedores do certame, manteremos durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[LOCAL], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

CNPJ nº [INFORMAR]





ANEXO III

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE E [NOME
DA CONTRATADA].**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.732/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOVE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA, doravante designada CONTRATANTE, e [NOME DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob nº [INFORMAR CNPJ], sediada na [INFORMAR ENDEREÇO COMPLETO], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [CARGO/FUNÇÃO], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de solução tecnológica integrada destinada à substituição do sistema atualmente utilizado e à modernização da gestão educacional da rede municipal de ensino de São Domingos/SE, contemplando diário eletrônico, gestão educacional, registro eletrônico de frequência por autenticação facial, licenças de



sistemas informatizados, instalação, configuração, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações e manutenção preventiva e corretiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento.	18	Unidade	R\$ [●]	R\$ [●]
2	Prestação dos serviços de instalação de cabeamento elétrico e de rede de dados, delimitação de posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos.	18	Unidade	R\$ [●]	R\$ [●]
3	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por aluno, para gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face e à educação municipal, com acesso via web, aplicação mobile para comunicação e consultas.	1.800	Unidade	R\$ [●]	R\$ [●]
4	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por servidor, para modulação e gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face, com acesso via web, aplicação mobile para registros, justificativas e consultas.	330	Unidade	R\$ [●]	R\$ [●]
5	Prestação dos serviços de treinamento,	12	Mês	R\$ [●]	R\$ [●]



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial e remotamente, e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada, para 14 (quatorze) unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.				
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ [●]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A contratação será formalizada por contrato administrativo, não se aplicando o Sistema de Registro de Preços, inexistindo ata de registro de preços, órgão gerenciador, órgãos participantes ou adesão decorrente deste ajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual.

2.2. A vigência contratual compreenderá o fornecimento dos equipamentos, a execução dos serviços de instalação, a disponibilização das licenças de aquisição perpétua, a implantação da solução, a migração de dados, o treinamento, a hospedagem, o suporte



técnico, as atualizações, as integrações, as customizações e a manutenção preventiva e corretiva, conforme condições previstas no Termo de Referência.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado apenas quanto às parcelas de natureza continuada, tais como hospedagem, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços indispensáveis ao funcionamento da solução, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a vantajosidade para a Administração e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

2.4. A prorrogação contratual não compreenderá nova aquisição ou novo pagamento por equipamentos, instalações ou licenças de aquisição perpétua já fornecidos, recebidos e pagos, restringindo-se aos serviços continuados efetivamente necessários à continuidade da solução.

2.5. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) estar formalmente demonstrado no processo que a parcela a ser prorrogada possui natureza continuada;
- b) ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade dos serviços;
- d) haver manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) ser comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.6. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, observadas as exigências legais e a prévia instrução do processo administrativo.

2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência, especialmente aqueles relativos a equipamentos, instalações, implantação inicial, migração inicial, treinamento inicial e

licenças de aquisição perpétua, deverão ser excluídos da composição de preços da renovação.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada com sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação da penalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, etapas, condições de implantação, entrega, instalação, disponibilização das licenças, migração de dados, treinamento, suporte, manutenção, recebimento e aceite do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do objeto deverá observar a Ordem de Serviço emitida pela Administração, o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, a proposta da Contratada e as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

3.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade da solução, funcionamento dos equipamentos, disponibilização das licenças, migração de dados, suporte técnico, manutenção, segurança da informação e observância das obrigações previstas no Termo de Referência.

3.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará os critérios, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação posterior de vícios, falhas, inconsistências ou desconformidades que imponham correção pela Contratada.

3.6. A execução contratual deverá observar, além das especificações do Termo de Referência, a solução apresentada e aprovada na Prova de Conceito realizada no

procedimento licitatório, ficando a Contratada obrigada a manter, durante a execução do contrato, a compatibilidade técnica, funcional e operacional demonstrada na fase de julgamento da proposta.

3.7. A aprovação da solução em Prova de Conceito não afasta a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, nem impede a Administração de exigir, durante a vigência contratual, a correção de falhas, inconsistências, indisponibilidades, incompatibilidades ou desconformidades verificadas em relação ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e a este Contrato.

3.8. A implantação da solução deverá contemplar a migração e validação dos dados fornecidos pela Administração, bem como observar plano de transição aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a evitar perda de informações, interrupção das atividades escolares ou prejuízo à continuidade dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

4.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Contratante, desde que não comprometa a natureza integrada da solução, a responsabilidade única da Contratada, a segurança da informação, a proteção de dados pessoais e biométricos, a compatibilidade entre os componentes da solução e o cumprimento integral das obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.3. A subcontratação parcial, quando autorizada, não transferirá à subcontratada qualquer vínculo jurídico direto com a Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, funcionamento, suporte, manutenção, sigilo, proteção de dados e demais obrigações contratuais.

4.4. Não será admitida subcontratação que descaracterize o objeto, fragmente indevidamente a execução, dificulte a fiscalização contratual ou atribua a terceiros a responsabilidade por parcela essencial da solução contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



5.1. O valor total da contratação é de R\$ [INFORMAR VALOR DO CONTRATO] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Administração.

5.2. O valor contratado corresponde ao fornecimento, implantação e manutenção da solução, abrangendo os equipamentos, serviços de instalação, licenças de aquisição perpétua e serviços continuados, nos termos da proposta vencedora, do Termo de Referência e deste Contrato.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamentos, frete, seguro, materiais, equipamentos, ferramentas, hospedagem, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.4. A proposta da Contratada deverá manter a discriminação dos valores unitários e totais dos itens que compõem o objeto, especialmente para fins de medição, fiscalização, pagamento, glosas, alterações contratuais e eventual prorrogação das parcelas de natureza continuada.

5.5. Os valores correspondentes a equipamentos, instalações, implantação inicial, migração inicial, treinamento inicial e licenças de aquisição perpétua não poderão ser novamente cobrados em eventual prorrogação contratual, por constituírem parcelas não renováveis já fornecidas, recebidas e pagas, quando for o caso.

5.6. Eventual prorrogação contratual deverá considerar apenas os serviços continuados efetivamente necessários ao funcionamento da solução, observada a vantajosidade para a Administração e a exclusão dos custos não renováveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução do objeto, observada a natureza de cada parcela contratada, compreendendo, conforme o caso, equipamentos, serviços de instalação, licenças de aquisição perpétua e serviços continuados.

6.3. O pagamento dependerá da apresentação de documento fiscal idôneo, acompanhado dos documentos exigidos para liquidação da despesa, bem como do atesto do fiscal ou gestor do contrato quanto à regular execução da parcela correspondente.

6.4. A Contratante poderá glosar, reter ou suspender o pagamento, total ou parcialmente, quando constatada inexecução, execução parcial, falha, atraso, desconformidade, indisponibilidade injustificada ou qualquer irregularidade que comprometa a liquidação da despesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. A nota fiscal deverá discriminar a parcela executada, observando a composição da proposta vencedora e a separação entre equipamentos, instalações, licenças de aquisição perpétua e serviços continuados.

6.6. Os pagamentos relativos aos serviços continuados ficarão condicionados à comprovação da prestação regular dos serviços no período de referência, conforme critérios de medição e pagamento definidos no Termo de Referência.

6.7. Antes de cada pagamento, a Contratante poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.8. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções previstas na legislação aplicável.

6.9. O pagamento não importará aceitação definitiva de bens, serviços, licenças, sistemas, equipamentos ou funcionalidades que apresentem vícios, defeitos, inconsistências ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo a Contratada responsável pela correção, substituição ou regularização, sem custo adicional para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste, quando cabível, incidirá apenas sobre as parcelas contratuais de natureza continuada que permanecerem em execução, tais como hospedagem, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços continuados necessários ao funcionamento da solução.

7.4. Não haverá reajuste sobre parcelas já executadas, fornecidas, recebidas e pagas, especialmente aquelas relativas a equipamentos, instalações, implantação inicial, migração inicial, treinamento inicial e licenças de aquisição perpétua.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento, quando não houver alteração substancial das condições contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:



8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas, inconsistências ou desconformidades verificadas no objeto fornecido ou nos serviços executados, para que sejam substituídos, reparados, corrigidos ou regularizados, no total ou em parte, às expensas da Contratada.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de gestor e fiscal designados pela Administração.

8.6. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, observadas as condições previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às unidades escolares, usuários, dados necessários à migração, perfis de acesso e demais informações indispensáveis à implantação e funcionamento da solução.

8.7. Permitir o acesso da Contratada aos locais de instalação e execução, quando necessário, observadas as normas internas de funcionamento, segurança e organização das unidades escolares.

8.8. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Edital, quando cabíveis.

8.11. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação devidamente instruída.

8.14. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar à Contratada, quando necessário, alterações de interesse da Administração que possam impactar a execução do objeto, observados os limites legais e contratuais.

8.16. Zelar pela adequada utilização da solução pelos usuários vinculados à Administração, observadas as orientações, perfis de acesso, regras de segurança e procedimentos definidos no Termo de Referência.

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos, quantitativos, etapas, condições de execução, critérios de aceite e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, especialmente para tratar de implantação, suporte técnico, manutenção, comunicação com a fiscalização e solução de ocorrências.



9.4. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro representante para o exercício da função.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.6. Disponibilizar equipe técnica, profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas, licenças, hospedagem e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

9.7. Fornecer, implantar, configurar, manter e dar suporte à solução contratada, incluindo equipamentos, instalação, licenças, migração de dados, treinamento, hospedagem, atualizações, integrações, customizações e manutenção preventiva e corretiva, conforme previsto no Termo de Referência.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou regularizar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os bens, serviços, sistemas, equipamentos, funcionalidades ou entregas em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, inconsistências ou incorreções decorrentes da execução contratual.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante.

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, falha relevante, incidente, indisponibilidade, atraso, defeito, risco à continuidade da solução ou fato que possa comprometer a execução regular do contrato.

9.12. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, quando necessário, aos registros, relatórios, chamados, documentos e demais elementos relacionados à execução contratual.



9.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com o Termo de Referência, com este Contrato ou com as boas práticas técnicas aplicáveis, sem prejuízo da adoção das providências corretivas cabíveis.

9.14. Promover a guarda, manutenção e conservação dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos sob sua responsabilidade durante a execução contratual.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância da legislação aplicável, das normas de segurança, das orientações da Contratante e das boas práticas técnicas relacionadas à execução do objeto.

9.16. Submeter previamente à Contratante, quando cabível, quaisquer alterações relevantes nos procedimentos de implantação, configuração, integração, migração, manutenção ou suporte que possam impactar a execução do objeto, a continuidade da solução, a segurança da informação ou a proteção dos dados tratados.

9.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas legalmente exigidas.

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas, quando aplicável.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, bases, credenciais, registros e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, funcionamento, acesso às unidades escolares, proteção de dados e segurança da informação estabelecidas pela Contratante.

9.24. Responsabilizar-se pela compatibilidade, integração e funcionamento conjunto dos componentes da solução, não podendo transferir à Administração ou a terceiros a responsabilidade por falhas decorrentes da incompatibilidade entre equipamentos, sistemas, aplicações, hospedagem, integrações, suporte ou manutenção.

9.25. Assegurar que os dados tratados no âmbito da solução permaneçam disponíveis à Administração para consulta, exportação, migração, recuperação e auditoria, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.26. Cumprir as demais obrigações específicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao funcionamento da solução, suporte técnico, manutenção, integração com o Tribunal de Contas, migração de dados, treinamento, disponibilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais e biométricos.

9.27. Manter, durante a execução contratual, as funcionalidades, características, integrações, níveis de desempenho, requisitos de segurança, mecanismos de controle de acesso, recursos de migração, validação de dados e demais condições técnicas demonstradas na Prova de Conceito, sem prejuízo do cumprimento integral das especificações constantes do Termo de Referência.

9.28. Executar a implantação conforme plano de transição aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando migração, validação, treinamento, operação assistida, correção de inconsistências e demais providências necessárias à substituição segura do sistema atualmente utilizado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em

razão da licitação, da contratação e da execução contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Considerando a natureza do objeto, a Contratada deverá observar especial cautela no tratamento de dados pessoais de alunos, servidores, responsáveis legais e demais usuários da solução, inclusive dados biométricos relacionados ao registro eletrônico de frequência por autenticação facial.

10.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades necessárias à execução do contrato, à gestão educacional, ao registro de frequência, ao funcionamento da solução contratada, ao cumprimento de obrigações legais e à prestação de contas perante os órgãos competentes, observados a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.4. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei, do Termo de Referência, deste Contrato ou de autorização expressa da Contratante, permanecendo a Contratada responsável por eventuais acessos, transferências ou tratamentos indevidos.

10.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e operacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6. A Contratada deverá restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos profissionais estritamente necessários à execução do contrato, mediante controle de credenciais, perfis de acesso, registro de operações e mecanismos de rastreabilidade compatíveis com a natureza da solução.

10.7. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada que envolvam o tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual.

10.8. A Contratada deverá exigir de eventuais suboperadores, prestadores de serviços, parceiros tecnológicos ou terceiros envolvidos na execução do objeto o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante por sua observância.



10.9. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda para cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual, prestação de contas, auditoria ou exercício regular de direitos.

10.10. A Contratada deverá orientar e treinar seus empregados, prepostos, representantes e colaboradores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, especialmente quanto ao sigilo, à segurança da informação e ao tratamento de dados de alunos, servidores e usuários da rede municipal de ensino.

10.11. A Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente aos pedidos de comprovação, informações, relatórios, registros de acesso, políticas de segurança e demais documentos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

10.12. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em razão do contrato, inclusive quanto à forma de armazenamento, acesso, compartilhamento, descarte, exportação, portabilidade, recuperação e eliminação.

10.13. Bancos de dados formados a partir da execução contratual, notadamente aqueles que armazenem dados pessoais ou biométricos, deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com medidas de segurança compatíveis, registro individual rastreável das operações realizadas, identificação de acessos, data, horário e finalidade, para fins de controle, auditoria e responsabilização.

10.13.1. Os bancos de dados deverão ser mantidos em formato que permita interoperabilidade, exportação, recuperação e reutilização pela Administração, observadas as hipóteses legais e as condições previstas no Termo de Referência.

10.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, especialmente em caso de acesso não autorizado, vazamento, perda, alteração indevida, indisponibilidade ou comprometimento de dados pessoais ou biométricos.

10.15. A comunicação de incidente deverá conter, sempre que possível, a descrição da ocorrência, os dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas técnicas e

administrativas adotadas, os riscos identificados, as providências de contenção e o plano de mitigação.

10.16. O contrato poderá ser alterado quanto aos procedimentos de tratamento de dados pessoais quando necessário ao cumprimento da legislação, de orientações da autoridade competente, de determinações dos órgãos de controle ou de medidas de segurança recomendadas pela Administração.

10.17. A Contratada não poderá utilizar os dados tratados em razão deste contrato para finalidade comercial, estatística própria, treinamento de sistemas, prospecção, divulgação, transferência a terceiros ou qualquer finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização expressa da Contratante e observância da legislação aplicável.

10.18. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos e da adoção das medidas administrativas, civis e legais pertinentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade da solução, funcionamento dos equipamentos, disponibilização das licenças, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, hospedagem, atualizações, integrações, customizações, manutenção preventiva e corretiva, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

11.3. A Contratada permanecerá obrigada a reparar, corrigir, substituir, regularizar ou refazer, às suas expensas, os bens, serviços, sistemas, funcionalidades ou entregas que apresentem vícios, falhas, defeitos, inconsistências ou desconformidades, observados os prazos e condições previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

11.4. A Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual, inclusive glosas, retenções, aplicação de sanções, rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos, quando cabível.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento da solução, à prestação dos serviços educacionais, à regularidade dos registros eletrônicos ou ao interesse público;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

12.1.6. praticar fraude na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Também poderão caracterizar infração administrativa, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato:

12.2.1. o atraso injustificado na implantação, configuração, instalação, migração de dados, treinamento ou disponibilização da solução;

12.2.2. a falha de funcionamento, indisponibilidade injustificada da plataforma, interrupção indevida dos serviços ou não correção de inconsistências no prazo determinado pela fiscalização;

12.2.3. a execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, níveis de atendimento, obrigações de suporte, manutenção, hospedagem, atualização, integração ou segurança da informação;

12.2.4. a não realização, quando exigida, de manutenção preventiva ou corretiva, suporte técnico, integrações, customizações ou atualizações necessárias ao funcionamento regular da solução;



12.2.5. o tratamento inadequado, irregular ou não autorizado de dados pessoais, inclusive dados biométricos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na LGPD e na legislação aplicável;

12.2.6. a não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

12.2.7. o descumprimento das determinações regulares do fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

12.2.8. a recusa injustificada em reparar, corrigir, substituir ou regularizar bens, serviços, sistemas, funcionalidades ou entregas em desconformidade.

12.3. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar;

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A advertência poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observada a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida, a extensão do descumprimento e as peculiaridades do caso concreto.

12.5.1. Para infrações relacionadas à inexecução parcial, atraso injustificado, descumprimento de obrigações acessórias ou falhas sanáveis que não causem grave dano à Administração, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.5.2. Para infrações relacionadas à inexecução total, fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo, ato lesivo, descumprimento grave das obrigações contratuais, violação relevante de dados pessoais ou dano significativo à Administração, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



12.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a Contratada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer a Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021, impedindo a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo legalmente aplicável, observada a reabilitação nos termos da lei.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. os danos que dela provierem para a Administração;

12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a adoção de glosas, retenções, extinção contratual, apuração de perdas e danos e demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

12.16. As sanções previstas nesta cláusula observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, especialmente quanto às infrações relacionadas a atraso injustificado, falhas de funcionamento, indisponibilidade da plataforma, suporte inadequado, não correção de inconsistências, inexecução total ou parcial e manutenção irregular das condições de habilitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando houver culpa da Contratada.

13.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual e a preservação do interesse público.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observadas as exigências legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. balanço dos bens, serviços, licenças, etapas e demais obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

13.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. indicação de eventuais glosas, indenizações, multas e demais valores a apurar.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se cabível, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos da legislação aplicável.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na hipótese de extinção contratual, a Contratada deverá assegurar à Administração a disponibilização, exportação, migração, recuperação e entrega dos dados, bases, registros, documentos, relatórios e demais informações necessárias à continuidade

administrativa, observadas as condições do Termo de Referência e as normas de proteção de dados pessoais.

13.9. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas, danos, inconsistências, irregularidades, descumprimento de obrigações de sigilo, segurança da informação, proteção de dados pessoais ou outras responsabilidades verificadas durante ou após a execução contratual.

13.10. Não serão devidos pagamentos por parcelas não executadas, não fornecidas, não recebidas ou não aceitas pela Administração, ressalvados os valores regularmente apurados em razão de obrigações efetivamente cumpridas e aceitas.

13.11. Em caso de extinção antecipada, a Administração poderá adotar as providências necessárias à continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento da solução, inclusive contratação de remanescente, nova contratação ou demais medidas admitidas em lei.

13.12. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos, observados o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório e as disposições do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: [INFORMAR]

Ação/Projeto/Atividade: [INFORMAR]

Elemento de Despesa: [INFORMAR]

Fonte de Recursos: [INFORMAR]

14.2. A indicação da dotação orçamentária deverá ser confirmada pelo setor contábil ou financeiro competente antes da assinatura do contrato, observada a classificação adequada das despesas conforme a natureza dos itens contratados.



14.3. Havendo execução contratual em exercício financeiro subsequente, a dotação relativa ao respectivo exercício será indicada após aprovação da Lei Orçamentária correspondente e liberação dos créditos orçamentários, mediante apostilamento.

14.4. A ausência de indicação definitiva da dotação neste momento não dispensa a comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira nos autos, antes da formalização contratual, conforme exigências legais aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 303/2023, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando compatíveis, e os princípios gerais dos contratos.

15.2. Na solução dos casos omissos, deverão ser observados o interesse público, a finalidade da contratação, a continuidade dos serviços educacionais, a segurança jurídica, a vinculação ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e às demais peças integrantes do processo.

15.3. As decisões relativas a casos omissos deverão ser formalizadas nos autos do processo administrativo, com a devida motivação, sem prejuízo de prévia manifestação técnica, jurídica ou de controle interno, quando necessária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão preservar a natureza integrada da solução, a compatibilidade entre equipamentos, sistemas, licenças, hospedagem, suporte, manutenção, integrações, customizações e demais componentes do objeto, vedada alteração que descaracterize a finalidade da contratação.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Eventual alteração relacionada à continuidade dos serviços, atualização tecnológica, segurança da informação, proteção de dados, integrações ou adequações operacionais deverá ser formalmente justificada nos autos, com manifestação técnica quando necessária, observados o interesse público, a vantajosidade, os limites legais e a manutenção das condições essenciais da contratação.

16.7. As alterações não poderão resultar em novo pagamento por equipamentos, instalações, implantação inicial, migração inicial, treinamento inicial ou licenças de aquisição perpétua já fornecidos, recebidos e pagos, salvo hipótese legal devidamente justificada e formalizada nos autos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e às normas aplicáveis de transparência e acesso à informação.

17.2. A publicação do contrato e de eventuais termos aditivos, apostilamentos ou instrumentos correlatos observará os prazos, meios e condições previstos na legislação aplicável e nos regulamentos incidentes sobre as contratações públicas municipais.

17.3. A eficácia do contrato e de seus aditamentos observará as exigências legais de divulgação e publicidade, sem prejuízo da publicação em outros meios oficiais adotados pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As partes deverão priorizar, sempre que possível, a solução administrativa, consensual e motivada de eventuais controvérsias relacionadas à execução contratual, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário quando inviável a composição.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Domingos/SE, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

CPF: _____

2 – _____

CPF: _____
